

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
ONÉSIMO SOUZA CINTRA (CPF 108.614.405-87).	18/10/2017	8543/2017-TCU-1ª CÂMARA CONDENATÓRIO

Transcorridos os prazos recursais, o responsável não recorreu da decisão proferida por esta Corte de Contas.

SECEX/BA em 05/02/2018.

Assinado eletronicamente

Elaina de Araujo Argollo

Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3

Revisado Por:

Jose Mauro Diniz Lima

Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 3423-1